

Município de Água Doce
Poder Executivo
Parecer – Assessoria Jurídica

Sobre a Contratação da Empresa Betha para Implementação do Registro de Ponto Eletrônico

A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre a contratação da Empresa Betha para Implementação do Registro de Ponto Eletrônico.

No caso em análise a empresa Betha foi vencedora da licitação para implementação do sistema de aplicativos voltados a gestão pública, como existe a necessidade de integração dos aplicativos que se pretende contratar – ponto eletrônico - ao aplicativo de Controle de Folha de Pagamento (já implantado pela empresa Betha Sistemas Ltda), o que somente se demonstra possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, se existir plena compatibilidade entre os aplicativos, surge a necessidade de contratação de empresa cujo, os softwares cumpram tais requisitos.

Sabemos que a integração entre aplicativos de diferentes linguagens de programação ou mesmo de desenvolvedores distintos é tecnicamente possível, porém sabemos que a dificuldade de entendimento e racionalização nesta área é fato real, não devendo o administrador incorrer em tal risco de contratar sistemas que ao final não se integrem deixando de realizar a comunicação necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades necessárias.

O orçamento apresentado pela empresa foi analisado seguindo-se os Princípios da Economicidade uma vez que o valor para implementação de todo o sistema equivale ao valor médio da aquisição de um relógio ponto eletrônico que se encontra no mercado para fins comerciais, sendo que na Prefeitura serão instalados 8 pontos para leitura digital dos servidores e mais o sistema de comunicação entre os pontos de leitura com a captura através do sistema Betha Folha.

Portanto, com base neste entendimento de que se faz necessário a implementação do Registro de Ponto Eletrônico e que o mesmo deverá se comunicar com o Aplicativo de Folha de Pagamento que já foi implantado pela empresa Betha Sistemas Ltda a qual foi vencedora do certame licitatório opino pela contratação destes serviços por inexigibilidade da Empresa Betha Sistemas Ltda.

Este é o parecer.

Água Doce, 15 de setembro de 2015.


Scheila Mara Corso Giordani

OAB/SC 27.419